



PRETRAB, S.A.

ACT Autor N.º 0260/10711
DGS Autor N.º 433/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO COM AUDITORIA DE HIGIENE E SEGURANÇA

Entre:

PRETRAB – Sociedade de Prevenção e Medicina no Trabalho S.A., com sede no Edifício Sol Jardim, Bloco 5, Piso 3, Loja 15 – Bairro Vila Morena 2560 – 619, Torres Vedras, com o número único de Pessoa Colectiva e Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras com o n.º 503.223.565, com o Capital Social de 90.000,00, representada neste acto por Tatiana Barreiros de Sousa Gonçalves Silva Maltez, na qualidade de Administrador, a seguir indicada por Primeira Outorgante.

E:

DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S. A., com sede na Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400 – 298 LISBOA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º 500.086.826, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 500.086.826, com o Capital Social de 8.528.400,00 euros inteiramente realizado, representada neste acto pela sua Vogal do Conselho de Administração, Sr.ª Dr.ª Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra e pelo Vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Manuel Viegas da Silva Ferreira, adiante designada como Segunda Outorgante.

Entre as Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, um contrato de prestação de serviços para elaboração de planos de prevenção com auditoria de higiene e segurança e avaliação de riscos nas instalações das lotas de Sagres, Lagos, Tavira, Santa Luzia, Faro, Sesimbra, Setúbal, Sines, Portimão, Quarteira, Olhão e Vila Real de Santo António, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e pelo seu anexo A 1- Segurança no trabalho:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTIVO E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Pelo presente contrato, a Primeira Outorgante compromete-se a prestar à Segunda Outorgante, pelo prazo de 12 (doze) meses, o serviço de elaboração de planos de prevenção com auditoria e avaliação de riscos de higiene e segurança nas instalações das lotas/unidades de Sagres, Lagos, Tavira, Santa Luzia, Faro, Sesimbra, Setúbal, Sines, Portimão, Quarteira, Olhão e Vila Real de Santo António.

Edifício Sol Jardim, Bloco 5, Piso 3, Loja 15 e 16 - Bairro Vila Morena - 2560-619 TORRES VEDRAS
Telefone 261 330 850 - Fax 261 330 851 - www.pretrab.pt - pretrab@pretrab.pt

S. S. T.

H. S. A.

C. I. P.



CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADE

O programa de trabalhos a realizar pela Primeira Outorgante, bem como a sua realização, são da sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços, o preço máximo global a pagar pela Segunda Outorgante, no âmbito do presente contrato é de 1422,00 € (Mil quatrocentos e vinte e dois euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço global mencionado no número anterior corresponde ao montante unitário de €108,00, para as lotas de Sagres, Lagos, Tavira, Santa Luzia, Faro e de €126,00 para as lotas de Sesimbra, Setúbal, Sines, Portimão, Quarteira, Olhão e Vila Real de Santo António, todos acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço a pagar pela Segunda Outorgante, será efetuado sobre cada trabalho realizado, no prazo de 30 dias após a recepção pela DOCAPESCA das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
4. Considera-se vencida a obrigação com a execução integral do serviço e com a entrega dos elementos relativos às acções desenvolvidas pelo prestador do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato tem o seu início no dia 17 de Fevereiro de 2016, sendo válido pelo prazo de doze meses, ou seja, até 16 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS

Faz parte integrante do presente contrato o anexo A 1- Segurança no trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DEVER DE SIGILO

 O Primeiro Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Segunda Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

 Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

SUBCONTRATAÇÃO E CESSAÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo Primeiro Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, conforme identificadas no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte

CLÁUSULA NONA

RESOLUÇÃO

1— Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Segunda Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso da Primeira Outorgante, violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente as resultantes de atraso na conclusão dos serviços referidos no presente contrato por um período superior a 15 dias.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada à Primeira Outorgante.

3 — O incumprimento do presente contrato, por qualquer das partes, será fundamento para a rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO COMPETENTE

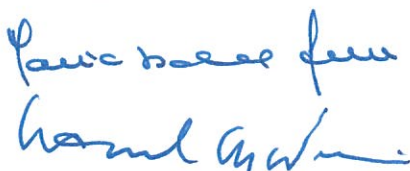
Para qualquer litígio emergente do presente contrato as partes escolhem, como único foro competente para o dirimir, o da Comarca de Lisboa.

O presente contrato é elaborado em duplicado e será assinado por ambas as partes a cada uma das quais será entregue um exemplar original.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2016


PRETRAP, S.A.
O Administrador

A PRIMEIRA OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE: